



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR JOÃO PEREIRA, PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.

INDICAÇÃO N° 054 /2025

Autor(es)/Signatário (s)

Vereador João Pereira
Partido dos Trabalhadores

DESTINATÁRIOS

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de
Transportes e Trânsito – STRANS.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS**, para a implantação de quebra-molas na Rua Mirra, nas proximidades dos números 2530, 2735 e 3116, no bairro Vila Irmã Dulce.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS a instalação de **quebra-molas** na Rua Mirra, especialmente nas proximidades dos números **2530, 2735 e 3116**, em razão das recorrentes reclamações da comunidade local acerca do **excesso de velocidade** praticado por motoristas que trafegam pela via.

A Rua Mirra é rota de acesso para trabalhadores, estudantes, comerciantes e moradores de bairros adjacentes, possuindo tráfego intenso em horários de pico e circulação constante de pedestres. A ausência de dispositivos de redução de velocidade tem provocado situações de risco diário, como quase-acidentes, dificuldade de travessia por idosos e crianças, além de insegurança generalizada relatada pelos moradores.

Ressalte-se que o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** determina, em seu art. 1º, § 2º, que “*o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos*”, e impõe ao poder público o dever de adotar ações que garantam a segurança viária. Ademais, o art. 21, incisos I e II, atribui aos órgãos municipais de trânsito a competência para “planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e ciclistas” e para “implantar, manter e operar o sistema de sinalização e os dispositivos de controle viário”.

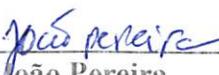
Do ponto de vista técnico, os **redutores físicos de velocidade**, conforme as diretrizes do *Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito* (CONTRAN), são instrumentos eficazes para diminuir a velocidade excessiva em vias urbanas que apresentam riscos específicos, como áreas residenciais, trechos com circulação de pedestres e regiões sem semáforos ou faixas elevadas próximas.

Além disso, o pedido está em consonância com o **Plano Diretor de Mobilidade Urbana** do município, que prioriza intervenções voltadas à segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes em zonas habitacionais.

A demanda aqui apresentada é resultado de solicitações diretas dos moradores, que buscam maior proteção e tranquilidade em seu cotidiano. A implantação de quebra-molas nessa via, portanto, representa medida proporcional, adequada e de baixo custo, capaz de **preservar vidas**, ordenar o trânsito e concretizar o direito fundamental à segurança pública e viária.

Diante disso, solicita-se a pronta avaliação técnica e a execução da medida, por se tratar de providência urgente e alinhada ao interesse social.

Teresina(PI), 19 de Novembro de 2025


João Pereira
Vereador-PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.